**DECRETO Nº. 431/2021, de 03 de setembro de 2021.**

“DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA PAGAMENTO Do IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São João das Missões (MG), no uso de suas atribuições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal,

**DECRETA**:

**Art. 1º -** O Calendário Tributário, é instrumento previsto no art. 210, da Lei Complementar nº. 195/2005, de 30 de dezembro de 2005, que Institui o Código Tributário do Município de São João das Missões – MG.

**Art. 2º -** Os prazos fixados na legislação do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

**Parágrafo único.** A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações.

**Art. 3º.** Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão tributário.

**Parágrafo único.** Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou fim do prazo será transferido, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 4º -** Fica definido o Calendário Tributário do exercício de 2021 para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU:

**§1º.** Serão emitidas as guias de recolhimento para quitação dos débitos tributário do IPTU na data de 15 /09/2021.

**§2º.** O contribuinte poderá efetuar o pagamento para quitação dos débitos com o IPTU até a data de 30/10/2021, sem a incidência de juros e multas.

**§3º.** Após a data de vencimento da guia de recolhimento, será necessário a emissão de nova guia de recolhimento junto ao setor de arrecadação e tributos, na sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, situada a praça Vicente de Paula, 302, Centro.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG),** aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito municipal de São João Das Missões/MG